

LEI MUNICIPAL N.º 2.204, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia o “Dia Municipal dos Povos Indígenas”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia/MS o “Dia Municipal dos Povos Indígenas”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril, e dá outras providências.

Art. 2º O “Dia Municipal dos Povos Indígenas” tem como objetivos:

I - valorizar as culturas e os saberes tradicionais dos povos originários;

II - promover a conscientização social sobre os direitos humanos dos povos indígenas protegidos nacional e internacionalmente;

III - reconhecer a importância da presença indígena no contexto urbano como forma de respeito à identidade étnico-racial indígena e enriquecimento da diversidade cultural local.

Art. 3º Fica incentivada a promoção de atividades sobre a história, a existência e a presença de povos indígenas em Sidrolândia como parte integrante das comemorações do calendário cultural.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

